Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR

23/08/2011 09:55
73 v. 1.0

LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria	2. Número / Processo	3. Validade
Licença de Instalação	D000808/11 - 003589/11	29/08/2013

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de Julho de 1996 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instruído pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028, de 12 de Abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 6 de Junho de 1990, resolve expedir a presente Licença à seguinte entidade.

4. Empreendedor	5. CNPJ/CPF
Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí	01.612.583/0001-74
6. Endereço do Empreendedor	
Avenida José Soares da Silva, 1488	
7. Bairro	**8. Cidade**
Centro	Lagoa do Piauí-PI

9. Empreendimento
SISTEMA DE TRATAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ.
10.Localização do Empreendimento
Zona Urbana do Município de Lagoa do Piauí
11. Bacia Hidrográfica / Cidade
Bacia do Rio Poti / Lagoa do Piauí-PI
12. Aglomerado / Território
AG 8 / Entre Rios.
13. Natureza
Infra-estrutura básica de saneamento
14. Atividade
Coletar, Transportar e destinação final aos Resíduos Sólidos

15. Coordenadas Planas (UTM)	16. Coordenadas Geográficas
Lat 0 Long 0	Lat -5° 23' 39,00'' Long -42° 37' 45,60''
17. Área Total do Imóvel	**18. Área a ser Desmatada**
0,000 Outro	1,500 Outro
19. Área Intervenção	**20. Compensação Ambiental**
0,000 Outro	Não
21.Tipo de Estudo	
PCA-Plano de Controle Ambiental	

O prazo de validade desta Licença é de 2 Anos a contar da presente data, observados as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento, bem como as demais condições contidas na licença Nº 000808/11 desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.

22. Condições Gerais

13.1. Esta Licença Instalação – LI, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº 6.938/81,Art.10, § 1º e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias..
13.2. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível,

1. Categoria	2. Número / Processo	3. Validade
Licença de Instalação	D000808/11 - 003589/11	29/08/2013

contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
13.3. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
13.4. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
13.5. Apresentar cópia desta Licença ao requerer sua renovação e a Licença de Operação.

13.6. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)
13.7. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)
13.8. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.
13.9. No ato do requerimento da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da presente Licença.
13.10. Conforme Inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

23. Condições Específicas

Observar com rigor, as disposições contidas no Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado.

Teresina, 29 de agosto de 2011

Francisco da Cruz Carvalho Araújo
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente

Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.583/0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí-PI
CEP 64.760-000 - Fone: (86) 3571-1115

Lagoa do Piauí

DECRETO Nº.006/19 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferencia Municipal da Saúde de Lagoa do Piauí-PI, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: "Democracia e "Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º. A 8ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 04 de Abril de 2019 no Auditório da Câmara Municipal.

Art. 4º. O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, de 2019.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

Betânia do Piauí
AQUI O FUTURO É DE TODOS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 031.2019
Pregão Presencial n°. 009/2019
Processo Administrativo n°. 021/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DE INTERESSE DA SEC. MUN. DE SAÚDE.**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

Contratado: Empresa **JOSE DE ANCHIETA CAVALCANTI COELHO-ME "PROTETICA",** Inscrita no CNPJ sob o n° **23.432.377/0001-15,** com sede a Travessa Rio Grande do Sul, n° 137, Bairro Lagoa, na cidade de Paulistana, Estado do Piauí, CEP 64.750-000, representada por seu Proprietário o Sr. **Jose de Ancieta Cavalcanti Coelho,** brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n° 1.441.207 SSP/PI e CPF n° 686.196.853-68.

Recursos: MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (LRPD).

Valor Global: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 28 de março de 2019.

Duração: Até dia 31 de dezembro de 2019.

Informações adicionais: Sede da Prefeitura do Município, Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.